

CARTÃO DO IDOSO

Lei Estadual Nº. 2.001, de 17 de Dezembro de 2008 – É concedida gratuidade nos transportes rodoviário e aquaviário INTERMUNICIPAL de passageiros do Estado do Tocantins.

Quem Pode Fazer o CARTÃO DO IDOSO?

- Pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, residentes no Tocantins.
- Renda de até dois salários mínimos.

Onde Fazer o Cadastro?

Procure a Secretaria de Assistência Social do seu município ou o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social mais próximo da sua casa.

Documentos: Cópias Legíveis e Foto

RG e CPF, comprovante de endereço, comprovante de renda e 2 fotos 3X4 recentes colorida. Obs. Se você não tem comprovação de renda deverá preencher uma declaração

Empresas de Ônibus e Micro-ônibus - Vans

- *Os ônibus deverão reservar duas vagas por viagem para o idoso
- *Os micro-ônibus – vans deverão reservar uma vaga por viagem
- *Excedidas as vagas, dar 50% de desconto no valor da passagem

Fiscalização

Cabe à ATR – Agência Tocantinense de Regulação, a Fiscalização das empresas para o cumprimento da Lei. As reclamações poderão ser feitas pelos telefones 0800 646 2343 ou (63) 3218-2310/ 3218-2300

SETAS

A SETAS – Secretaria Estadual de Trabalho e Assistência Social é responsável pelo processamento dos dados e emissão do Cartão do Idoso, após o envio dos cadastros por parte dos municípios.